Prefeitura Municipal de Arinos
Estado de Minas Gerais

LEI N.º 885 DE 11 DE JUNHO DE 2001.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Arinos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 88, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 388.000,00 (trezentos e oitenta e oito mil reais), nas seguintes dotações.

02.01.03.07.020.2012-3132	10.000,00
02.02.03.07.021.2015-3132	2.000,00
02.02.05.22.137.2019-3132	1.000,00
02.02.06.30.177.2023-3132	2.000,00
02.02.06.30.177.2024-3120	4.000,00
02.03.03.07.021.3009-4122	5.000,00
02.04.08.07.021.3012-4122	5.000,00
02.05.03.07.021.2057-3132	70.000,00
02.05.10.60.325.2059-3132	85.000,00
02.05.16.88.021.2060-3120	20.000,00
02.06.13.75.428.2063-3214	100.000,00
03.70.13.75.021.2001-3132	77.000,00
04.80.15.81.486.2001-3132	5.000,00
02.06.13.76.447.3050-4111	2.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários para as dotações retro citadas serão oriundos de anulação das dotações abaixo :

03.70.03.07.021.3004-4120	16.500,00
03.70.13.75.428.3005-4120	30.400,00
02.04.08.81.483.2053-3259	130.000,00
02.01.03.07.023.2014-3131	1.000,00
02.02.03.07.021.2016-3131	3.000,00
02.02.03.07.021.2017-3253	3.000,00
02.02.03.07.217.2018-3120	2.000,00
02.02.03.07.217.2018-3132	3.000,00
02.02.05.22.137.2019-3131	1.000,00
02.02.11.62.346.2028-4313	24.000,00
02.04.08.07.021.2034-3131	10.000,00
02.04.08.41.185.3013-4114	5.000,00
02.04.08.41.190.2035-3131	1.000,00
02.04.08.41.190.2035-3253	1.000,00
02.04.08.07.021.2034-3253	1.000,00
02.04.08.42.025.3014-4114	20.000,00
02.04.08.42.025.3015-4114	10.000,00

Protocolo nº 1775
11/06/01

Prefeitura Municipal de Arinos
Estado de Minas Gerais

02.04.08.42.188.2038-3131	7.000,00
02.04.08.42.188.2038-3253	2.000,00
02.04.08.42.188.3016-4122	17.000,00
02.04.08.42.188.3018-4114	10.000,00
02.04.08.42.217.2039-3131	2.000,00
02.04.08.42.217.2039-3132	5.000,00
02.04.08.42.236.2040-3120	5.000,00
02.04.08.42.237.2041-3120	5.000,00
02.05.10.60.325.3038-4122	15.000,00
02.05.10.60.326.3041-4211	3.000,00
02.05.14.80.473.3044-4114	10.000,00
02.05.16.90.566.3048-4111	10.000,00
02.04.08.46.224.2046-3132	100.00
02.04.08.46.224.3020-4114	30.000,00
02.04.08.42.188.2038-3132	1.500,00
02.04.08.48.247.3024-4211	3.500,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Arinos-MG, 11 de junho de 2001.

DARCI CALABRÓ DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Clairton Pereira de Ornelas
Secretário do Município

Carlos Lacerda Viana Valadares
Diretor do Dep. Municipal de Fazenda e Planejamento

PROTOCOLO
Protocolado no livro próprio da
Folhas 30 sob o nº 1775
às 15:25 horas
Arinos 11/06/2001
Setor Responsável

Publicado no Mural da Prefeitura
de Arinos, Em 11/06/2001
Secretário do Município